

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO SEMESTRE 2022-1, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, EM VISTA DA PANDEMIA DA COVID-19

#### **REITORIA**

João Carlos Salles Pires da Silva

#### VICE-REITORIA

Paulo César Miguez de Oliveira

#### GABINETE DA REITORIA

Suani Tavares Rubim de Pinho

# PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAE Cássia Virgínia Bastos Maciel

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Dulce Maria Carvalho Guedes

# PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PRODEP

Denise Vieira da Silva

# PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Penildon Silva Filho

# PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓSGRADUAÇÃO – PROPG

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPCI

Sérgio Luís Costa Ferreira

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PROEXT

Fabiana Dultra Britto

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – PROPLAN

Eduardo Luiz Andrade Mota

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA – SUPAC

Nancy Rita Ferreira Vieira

# SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – SUPAD

Antônio Virgílio Bittencourt Bastos

#### SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEAD

Márcia Tereza Rangel Oliveira

# SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SUMAI

Fábio Macedo Velame

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

Roberto José Meyer Nascimento

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI

Luiz Cláudio de Araújo Mendonça

#### ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Elizabeth Santos Ramos

Ronaldo Lopes Oliveira

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Marco Antonio Oliveira de Queiroz

#### Ricardo Fagundes Sangiovanni

# ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO REITOR Joseny Marques Freire

# ASSESSORIA PARA GESTÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS Arlindino Nogueira Silva Neto

# ASSESSORIA DE GOVERNANÇA, RISCOS, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE Carlos Roberto dos Santos Souza

# ASSESSORIA JURÍDICA DA REITORIA Frederico Cezario Castro de Souza

### CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO Adriana Freire Pereira Ferriz

# CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA E EXTENSÃO Andréia Cristina Leal Figueiredo

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES Terezinha Maria Dultra Medeiros

# SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE BIBLIOTECAS – SIBI Ivana Aparecida Borges Linz

# SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE – SIUNIS Roberto Meyer Nascimento

# SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL SOARES – SMURB Luciana Boa Morte de Santana

# HOSPITAL DE MEDICINA VETERINÁRIA PROF. RENATO RODEMBURG DE MEDEIROS NETO João Moreira da Costa Neto

### EDITORA UNIVERSITÁRIA – EDUFBA Flávia M. Garcia Rosa

#### MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA Luciana Messeder Ballardo

# MUSEU DE ARTE SACRA Francisco de Assis Portugal Guimarães

# MUSEU AFRO-BRASILEIRO Marcelo Nascimento Bernardo da Cunha

# ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO João Martins Tude

## ESCOLA DE BELAS ARTES Nanci Santos Novais

#### ESCOLA DE DANÇA

Carmen Paternostro Schaffner

#### ESCOLA DE ENFERMAGEM

Juliana Bezerra do Amaral

## ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Antonio de Lisboa Ribeiro Filho

#### ESCOLA DE MÚSICA

José Maurício Valle Brandão

# ESCOLA DE NUTRIÇÃO

Luciara Leite Brito

#### ESCOLA DE TEATRO

Antonia Pereira Bezerra

#### ESCOLA POLITÉCNICA

Tatiana Bittencourt Dumêt

### FACULDADE DE ARQUITETURA

Sergio Kopinski Ekerman

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Ronaldo Pesente

# FACULDADE DE COMUNICAÇÃO

Leonardo Figueiredo Costa

#### FACULDADE DE DIREITO

Julio Cesar de Sá da Rocha

#### FACULDADE DE ECONOMIA

Henrique Tomé da Costa Mata

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Roberto Sidnei Alves Macedo

#### FACULDADE DE FARMÁCIA

Denis de Melo Soares

#### FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Maria Hilda Baqueiro Paraíso

## FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Luis Fernando Fernandes Adan

#### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Sônia Cristina Lima Chaves

## INSTITUTO DE BIOLOGIA

Francisco Kelmo Oliveira dos Santos

# INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Hildenise Ferreira Novo

# INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Maiana Brito de Matos

# INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Roberto Paulo Correia de Araújo

## INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

Fabíola Gonçalves Pereira Greve

#### INSTITUTO DE FÍSICA

Ricardo Carneiro de Miranda Filho

## INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Olívia Maria Cordeiro de Oliveira

# INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROF. MILTON SANTOS

Luís Augusto Vasconcelos da Silva

#### INSTITUTO DE LETRAS

Fernanda Almeida Vita

#### INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Evandro Carlos Ferreira dos Santos

# INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE REABILITAÇÃO E SAÚDE

Luciene da Cruz Fernandes

#### INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Ilka Dias Bichara

#### INSTITUTO DE QUÍMICA

**Dirceu Martins** 

#### INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Luis Eugenio Portela Fernandes de Souza

#### INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA

Márcio Vasconcelos Oliveira

#### OUVIDORIA DA UFBA

Iole Macedo Vanin

## COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Aroldo Rabelo Teixeira

#### UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO

Domingos Barreto de Araújo

### PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFBA

Roberto de Morais Cordeiro

PLANO DE CONTINGÊNCIA E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO SEMESTRE 2022-1, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, EM VISTA DA PANDEMIA DA COVID-19

# **SUMÁRIO**

- Apresentação
- Objetivo
- Fundamentos: conhecimento científico, informações e experiências acumuladas
- Situação epidemiológica e cenário
- Diretrizes
- Medidas protetivas contra a COVID-19 para as atividades presenciais na UFBA
- Distanciamento
- Uso de máscara
- Limpeza e higienização
- Capacitação e atualização
- Considerações finais
- Bibliografia consultada
- Anexos
  - Orientações que podem constar dos protocolos específicos de funcionamento e ou de materiais de informação das Unidades Universitárias e Órgãos da UFBA para atividades presenciais.
  - Recomendações para o retorno às atividades presenciais após a ocorrência de caso confirmado da COVID-19 ou de contato com caso suspeito ou confirmado da doença.
  - Declarações

# Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA

Paulo Cesar Miguez de Oliveira Eduardo Luiz Andrade Mota Maria Glória Teixeira Roberto José Nascimento Meyer Tânia Neves Bulcão Thierry Correa Petit Lobão

Portaria Gabinete UFBA  $N^{\rm o}$  180 de 24 de agosto de 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO SEMESTRE 2022-1, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, EM VISTA DA PANDEMIA DA COVID-19

#### Apresentação

João Carlos Salles Reitor

A presença guarda muitos sentidos. Significa, por exemplo, estar em algum lugar, comparecer, ter vitalidade e, no fundamental, existir. A presença guarda, então, de modo muito especial, o sentido mesmo da vida. Por tudo isso, a presença é marca da universidade – esse lugar especial de confrontação e construção de saberes, diálogo, encontro com a diversidade, com o outro e, portanto, lugar de experiência da sociabilidade. Assim, em situação de emergência sanitária, um Plano de Contingência mostra-se ainda mais necessário, voltando-se ele então à garantia das condições desse existir em comunidade.

A vida é um valor inegociável, não pode subordinar-se a quaisquer outros interesses. Desse modo, cabe-nos estabelecer protocolos cuidadosos para nosso convívio em salas de aula, auditórios, laboratórios, bibliotecas, teatros, museus, no trabalho de campo e nas interações diversas que tecem a riqueza da vida universitária presencial. Um Plano traduz um pacto comum, por meio do qual nosso interesse comum e primordial se reafirma, em conjunção com a realização de nossas atividades técnico-administrativas, bem como das atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão.

O cuidado com a segurança e a saúde de nossa comunidade é também expressão da excelência acadêmica de nossa instituição. Nesse sentido, nosso Plano de Contingência é elaborado à luz das melhores orientações sanitárias, tendo em vista, por um lado, a próxima retomada de atividades presenciais e, por outro, o novo cenário da situação de emergência sanitária, no qual já contamos com uma população vacinada (a única que estará autorizada a realizar atividades presenciais na UFBA), mas que também continua a exigir-nos cuidados precisos. Baseado, pois, nas exigências sanitárias mais consistentes, este novo Plano vem ao encontro da Resolução 07/2021 do Conselho Universitário da UFBA, devendo orientar também a elaboração dos Planos de Biossegurança das Unidades Universitárias e dos Órgãos da Administração Central.

A Universidade Federal da Bahia segue assim comprometida com seus princípios e com suas finalidades, procurando em cada gesto realizar, na medida própria e adequada, as virtudes de uma instituição pública de qualidade, que agora, em particular, com este novo Plano de Contingência, cuida de garantir as melhores condições para um retorno seguro e inclusivo das atividades presenciais.

#### **Objetivo**

Apresenta-se a edição revista e atualizada do Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança, divulgado em dezembro de 2020, para orientar a realização de atividades presenciais no semestre 2022-1 na Universidade Federal da Bahia - UFBA, considerando a situação sanitária atual da pandemia da COVID-19.

Expõe-se o conjunto de requisitos necessários para reduzir os riscos de transmissão e infecção pelo vírus SARS-CoV-2 e assegurar as melhores condições possíveis para a realização das atividades presenciais administrativas e acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão e de assistência estudantil na UFBA.

O Plano de Biossegurança aqui apresentado segue o que determina a Resolução do Conselho Universitário - CONSUNI No. 07 de 12 de novembro de 2021, notadamente o que consta do parágrafo 8º do artigo 1º, em que se faz referência à Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME No. 90/2021, e em conformidade com o que se estabelece nos artigos 2º e 3º da Resolução, no que concerne à prevenção da COVID-19.

Os considerandos da Resolução 07/2021, diante da atual situação sanitária, constituem as bases para a retomada gradual e segura das atividades presenciais na Universidade, reconhecendo que "a vida universitária é essencialmente presencial". Com efeito, reconhece-se que ainda "permanece a condição de emergência de saúde pública nacional e internacional". Não obstante, observa-se que "há redução do risco de transmissão e infecção pelo vírus SARS CoV-2", como se demonstra abaixo na descrição da evolução da pandemia, e que há "aumento da cobertura vacinal contra COVID-19 na população", inclusive entre os menores de 18 anos, situação bem diversa da que existia no início de 2021. Todavia, baseado no conhecimento científico, estabelece-se também a necessidade da "manutenção de medidas protetivas (uso de máscara, distanciamento, desinfecção e higiene, dentre outras), mesmo entre pessoas com vacinação completa contra a COVID-19".

Dessa maneira, a adesão estrita às medidas de biossegurança é necessária para assegurar a convivência, com segurança, de todas as pessoas da comunidade universitária envolvidas nas atividades presenciais realizadas nos espaços da UFBA, promovendo a saúde e o bem-estar, para o que a informação qualificada, a participação responsável de todas as pessoas e a atuação conjunta e integrada de dirigentes de Unidades e Órgãos se tornam imprescindíveis.

#### Fundamentos: conhecimento científico, informações e experiências acumuladas

O conhecimento científico acumulado sobre o agente infeccioso e as informações sobre a evolução da pandemia no Brasil e em outros países do mundo devem ser aplicados na formulação dos protocolos de biossegurança, para o retorno com maior segurança às atividades presenciais. Assim, é necessário considerar:

• A circulação viral permanece, mesmo com o descenso do número de casos e óbitos pela COVID-9 e com o avanço da cobertura vacinal;

- Há circulação de novas variantes do vírus SARS CoV-2 que representam renovados desafios ao controle da pandemia, com características que podem afetar sua transmissibilidade e sua vulnerabilidade maior ou menor às vacinas disponíveis;
- O vírus SARS CoV-2 circula na população na medida em que é transmitido de uma pessoa infectada, com quadro sintomático ou assintomático, para uma ou mais pessoas suscetíveis à infecção;
- Há necessidade de manter as medidas de biossegurança para a proteção individual e coletiva, mesmo entre pessoas com vacinação completa contra a COVID-19;
- As medidas de biossegurança devem ser aplicadas na residência, no trabalho, no transporte, no lazer e em todas as atividades individuais e coletivas;
- A vacinação protege contra a infecção pelo vírus SARS CoV-2 e contra a ocorrência de doença grave e óbito, porém, a proteção não é 100% e há casos de infecção e reinfecção em pessoas vacinadas;
- A combinação de medidas protetivas individuais e coletivas medidas não farmacológicas aumenta a segurança de todas as pessoas, daí que essas medidas não se dirigem apenas ao indivíduo, mas à coletividade;
- Adota-se o conceito de camadas de proteção, que se potencializam em sua efetividade na redução do risco de transmissão e infecção viral. Isto é, as práticas protetivas de uso de máscara, distanciamento, higiene etc., adotadas em conjunto reduzem o risco de transmissão e infecção viral.

Sendo uma infecção transmitida de pessoa a pessoa e de natureza respiratória, a ocorrência da COVID-19 depende diretamente da exposição a fluidos respiratórios que transportam o vírus SARS-CoV-2, podendo ocorrer de três maneiras principais:

- Inalação de ar contendo gotículas finas muito pequenas e partículas de aerossol que contêm o vírus;
- Deposição de vírus transportados em gotículas e partículas sobre superfícies que, por contato, podem contaminar as mãos e outras superfícies do corpo;
- Tocar nas membranas mucosas (olhos, nariz, boca) com as mãos contaminadas por fluidos respiratórios contendo o vírus.

Desse conhecimento decorre o entendimento sobre as medidas protetivas contra o vírus SARS CoV-2, evitando-se que o vírus seja transmitido e, dessa maneira, reduzindo sua circulação e protegendo a comunidade.

Assim, as camadas de proteção individual e coletiva, que se potencializam para conferir maior efetividade ao conjunto das medidas protetivas, incluem:

- Vacinação contra a COVID-19;
- Uso de máscara e outros equipamentos de proteção individual EPIs;
- Distanciamento;
- Dispersão de pessoas, evitando aglomeração e redução da permanência no mesmo ambiente;
- Higiene, desinfecção e limpeza individual e ambiental;
- Diminuição da concentração de partículas virais no ambiente ventilação natural;
- Redução da viabilidade e infectividade viral exposição à luz solar.

Essas camadas de proteção, atuando em conjunto, irão conferir maior proteção do que qualquer uma delas isoladamente. A adoção das medidas protetivas reduzirá a chance de que a pessoa seja infectada, caso se exponha ao vírus em um ambiente.

A vacinação contra a COVID-19 protege o indivíduo contra a infecção aumentando sua resistência imunológica. Ao reduzir a possibilidade de infecção, diminui também a circulação viral e protege a comunidade. Caso ocorra a infecção, a vacinação reduz o risco de doença grave e de óbito, principalmente entre as pessoas de maior idade, com comorbidades (diabetes, doença cardiovascular, obesidade, por exemplo) ou outras condições que aumentem sua vulnerabilidade.

O uso de máscara e outros EPIs representa uma barreira à dispersão de partículas virais, caso a pessoa esteja infectada, e reduz a possibilidade de inalação de partículas virais caso estejam presentes no ambiente. Combinado com o distanciamento, o uso de máscara reduz ainda mais a possibilidade de inalação ou contato com fluidos respiratórios que contenham partículas virais. Evitar aglomeração (dispersão de pessoas) e reduzir a permanência no ambiente com outras pessoas são medidas adicionais que diminuem a possibilidade de contato com partículas virais.

A lavagem frequente das mãos ou higienização com álcool gel 70, combinada com a limpeza e higienização do ambiente, reduz a possibilidade de contaminação com fluidos respiratórios que contenham partículas virais. As substâncias higienizantes inviabilizam o vírus e reduzem seu potencial de infectividade.

A ventilação natural reduz a concentração de partículas virais no ambiente e, dessa maneira, pode reduzir a carga viral caso alguém tenha contato com o vírus. Uma menor carga viral na infecção faz diferença na possibilidade do desenvolvimento da doença e ou na sua gravidade. A incidência de luz solar é benéfica à higienização do ambiente, reduzindo a viabilidade do vírus em causar infecção.

A manutenção da saúde geral contribui para aumentar a resistência às infecções e às doenças infecciosas.

Desde 2020, vários setores da UFBA realizam atividades presenciais, como ensino prático em laboratórios, atividades de pesquisa, estágios e viagens de campo, em caráter excepcional e de acordo com protocolos específicos de biossegurança. Esta experiência tem demonstrado que é possível realizar atividades presenciais com segurança, em especial no momento em que a vacinação contra a COVID-19 tem demonstrado resultados favoráveis à redução dos riscos de transmissão, infecção, doença e óbito.

#### Situação epidemiológica e cenário

A pandemia da COVID-19 no Brasil já alcançou o registro de 22.143.091 casos confirmados e 615.636 mortes pela doença, em 5/12/2021. Atravessou-se neste ano a segunda onda de casos, iniciada em novembro do ano passado, e que teve o seu ápice ao final de junho desse ano, quando a média de casos e óbitos alcançou, respectivamente, 70 mil e 2 mil registros diários. A segunda onda epidêmica ocorreu com a variante viral Gama, também conhecida como variante de Manaus, logo completamente substituída pela variante Delta (variante indiana) que predominou a partir de setembro de 2021 e permanece até o momento para a quase totalidade dos casos testados. Recentemente, a nova variante de preocupação Ômicron teve alguns casos registrados no Brasil. O surgimento de novas variantes virais tem chances aumentadas com a persistência da circulação viral em níveis elevados.

Desde junho de 2021 a evolução da pandemia tem experimentado descenso consistente de casos e óbitos, alcançando, no momento, níveis mais baixos do que os observados no início da segunda onda. Esse descenso da curva de casos e óbitos tem ocorrido, com variações, em todas as regiões e em todos os estados e no Distrito Federal. No momento, no Brasil, a média móvel (14 dias) de novos casos diários foi igual a 8.987 e de óbitos foi igual a 213, quantitativos que são, respectivamente, 6,0% e 7,2% menores que as médias de duas semanas atrás.

Ao lado das medidas não farmacológicas de prevenção, a vacinação contra o vírus SARS CoV-2 exerceu um importante papel na redução da transmissão viral e sobretudo na ocorrência de casos graves, hospitalizações e óbitos. Com efeito, embora tenha iniciado a vacinação tardiamente em relação a outros países e tenha progredido lentamente até meados desse ano, a vacinação com duas doses das vacinas e com dose única foi intensificada nos últimos meses e alcançou 64,5% de cobertura da população. Em setembro de 2021, foi iniciada no país a terceira dose da vacina, vacinação de reforço, que já tem cobertura de 8,4% da população.

Todavia, há considerável variação na cobertura vacinal entre os estados e regiões. A vacinação completa da população variou de 39,4% no Amapá a 77,6% em São Paulo. As regiões Norte (49,5%) e Nordeste (59,1%) apresentam as coberturas vacinais mais baixas. As regiões Centro Oeste (62,5%), Sul (69,4%) e Sudeste (71,8%) têm coberturas vacinais contra o vírus SARS CoV-2 equivalentes à média nacional e até mais elevadas. A desigualdade na vacinação completa indica que a população suscetível à infecção é também variável, e que os movimentos interestaduais de comércio e turismo podem contribuir para o recrudescimento da pandemia em locais de maior vulnerabilidade.

Na Bahia, a evolução da pandemia segue o padrão nacional. Desde o início da pandemia até 05/12/2021, somaram-se 1.262.793 casos confirmados e 27.343 óbitos pela COVID-19. Entre junho e setembro de 2021, observou-se queda acentuada do número de novos casos e óbitos. Nos meses mais recentes, o ritmo de descenso diminuiu, porém continua com tendência de redução. Em 05/12/2021, média móvel (14 dias) de novos casos diários foi igual 522, frequência que foi 11,6% maior que a de 14 dias atrás. A média de óbitos foi igual a 8, que foi 0,9% menor que a média de 14 dias atrás.

A vacinação completa (duas doses ou dose única) contra a COVID-19 na Bahia alcançou cobertura de 56,3% da população. Esta proporção está abaixo da média nacional e é uma das menores do Nordeste, ficando acima apenas de Alagoas (53,8%) e Maranhão (48,6%). Certamente o controle da pandemia dependerá da rápida ampliação da cobertura vacinal. A terceira dose da vacina alcançou 6,1% no Estado.

Contudo, resultante do descenso da frequência de novos casos e da menor ocorrência de casos graves, a taxa de ocupação de leitos hospitalares de UTI-adulto tem diminuído progressivamente, com média (7 dias) de 38,3% e 199 pacientes internados em 05/12/2021, considerando-se a desativação desses leitos nos últimos meses e a disponibilidade de 507 leitos na atualidade. Com incidência média diária de 3,5 novos casos por 100.000 habitantes, a Bahia pode ser considerada, no momento, como área de baixa transmissão viral, de acordo com critério do CDC (EUA) de incidência até 10/100.000 para essa categoria.

Em Salvador a pandemia tem apresentado o mesmo padrão da Bahia, isto é, com descenso da curva de novos casos e óbitos pela COVID-19 a partir de junho/2021. Desde o início da pandemia até 05/12/2021, acumularam-se 238.641 casos confirmados e 8.083 óbitos pela doença. Naquela mesma data, a média móvel (14 dias) de novos casos diários foi

igual a 44, quantitativo que foi 9,9% menor que o de 14 dias atrás. A média de óbitos foi igual a 1, que foi 23,1% menor que a média de 14 dias atrás.

A vacinação contra a COVID-19 em Salvador tem sido mais ampla que na Bahia. Com efeito, a cobertura populacional com vacinação completa em 05/12/2021 foi de 64,5% da população. A terceira dose já alcançou 11,0% da população. Isto tem contribuído para a redução do número de novos casos e do reduzido número diário de óbitos que tem sido observado. Como resultado, a redução do número de casos graves da COVID-19 tem provocado diminuição do número de internações em leitos hospitalares de UTI-adulto, estando atualmente com média (7 dias) de 36,6% e 43 pacientes internados em 105 leitos.

A UFBA tem Unidades Universitárias em Vitória da Conquista e em Camaçari, municípios em que a situação epidemiológica da COVID-19 tem seguido a tendência recente na Bahia. Em Vitória da Conquista, a média (14 dias) de novos casos foi igual a 13 em 05/12/2021, a mesma média de duas semanas atrás, com registro de dois óbitos nesse período. Com isso, somam-se 36.390 casos confirmados e 634 óbitos acumulados no Município desde o início da pandemia. A vacinação completa contra a COVID-19 alcançou 85,0% da população. Em Camaçari, a média de novos casos foi igual a 8 em 05/12/2021, que foi 4,4% menor que a média de 14 dias atrás e nenhum óbito pela COVID-19 registrado nas últimas duas semanas. No Município, acumularam-se 25.502 casos confirmados e 631 óbitos desde o início da pandemia. A vacinação completa contra a COVID-19 alcançou 51,0% da população. Nos dois municípios a vacinação com a terceira dose já teve início e alcançou aproximadamente 3,5% da população.

A situação sanitária da pandemia da COVID-19 na Bahia é de descenso do número de casos e óbitos, embora em ritmo mais lento atualmente do que foi observado até setembro desse ano. Porém, já alcançou níveis mais baixos do que os do início da segunda onda. A ampliação da vacinação, inclusive com a terceira dose, poderá acelerar o controle da transmissão e infecção pelo vírus SARS CoV-2, considerando que persista a adoção das medidas protetivas, principalmente quanto ao uso de máscara e distanciamento para a circulação geral de pessoas e que se evitem eventos que provoquem grandes aglomerações. Nesse sentido, o período de verão, com a intensificação da movimentação de pessoas e os movimentos turísticos, representam um redobrado desafio ao controle da pandemia.

#### **Diretrizes**

Nessa nova edição do Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA, dirigido a orientar as atividades presenciais, administrativas e acadêmicas, no semestre 2022-1, adota-se o quanto foi determinado pela Resolução CONSUNI No. 07 de 12 de novembro de 2021, notadamente o que consta do parágrafo 8º do artigo 1º, em que se faz referência à Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME No. 90/2021, e em conformidade com o que se estabelece nos artigos 2º e 3º da Resolução, no que concerne aos requisitos à prevenção da COVID-19.

As diretrizes e medidas desse Plano se aplicam a todas as pessoas que realizarão atividades presenciais nas dependências da UFBA, às que realizarão atividades externas de interesse da Universidade, aos discentes, docentes, pesquisadores, pessoal técnico administrativo, visitantes, pessoal terceirizado sob gestão das fundações de apoio (FAPEX e FEP) e os trabalhadores de empresas terceirizadas prestadoras de serviços na UFBA.

O Comitê de Assessoramento do Coronavírus tem respondido às solicitações de órgãos da Administração Central e unidades universitárias, somente esse ano a mais de uma centena delas, com as orientações e requisitos necessários para a redução dos riscos de infecção e doença pela COVID-19. De acordo com a Resolução CONSUNI No. 07 de 12 de novembro de 2021, o Comitê examinará os planos e protocolos dos órgãos e unidades universitárias para as atividades presenciais que realizarão em 2022, à luz desse Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança, observando as especificidades das diversas atividades de cada órgão e unidade universitária.

Nesse sentido, adotam-se as diretrizes básicas que têm pautado as iniciativas e medidas adotadas pela UFBA desde o início da pandemia, quais sejam:

- 1. Assegurar as condições de biossegurança mais efetivas possíveis para todas as pessoas que atuem nas dependências da UFBA, em atividades presenciais, em atividades de campo, em estágios, internatos e residências, e nas dependências das residências universitárias, creche, restaurantes, entre outras, promovendo a participação da comunidade no esforço coletivo de prevenção;
- 2. Reduzir riscos e danos à saúde, promover o bem-estar e preservar a vida, no contexto da pandemia, conferindo proteção aos grupos de maior risco de desenvolver doença grave pela COVID-19;
- 3. Dirigir atenção especial aos grupos em vulnerabilidade social e àqueles para quem a pandemia tem representado fator adicional de estresse e comprometimento da saúde física e mental;
- 4. Evitar que as atividades realizadas nas dependências da UFBA contribuam para o aumento da exposição à infecção pelo vírus SARS-CoV-2, da morbidade e da mortalidade pela doença em Salvador e Região Metropolitana e nos *campi* da UFBA;
- 5. Assegurar que os espaços de trabalho em geral e das atividades de ensino, pesquisa e extensão tenham condições para a prática do distanciamento entre as pessoas, com ventilação e iluminação natural adequadas;
- 6. Prover as informações necessárias sobre a evolução da pandemia em nosso meio, e orientar às pessoas acometidas pela COVID-19 e as que tiveram contato com pessoas suspeitas ou doentes de COVID-19 sobre os cuidados à saúde, necessidade de quarentena e outras medidas que se fizerem necessárias;
- 7. Acompanhar a evolução da pandemia, prestando informações e recomendando à Administração Central e aos Conselhos Superiores as medidas que devem ser adotadas diante da situação sanitária;
- 8. Seguir as recomendações das autoridades sanitárias locais e nacionais, relativas à adoção das medidas de prevenção, tomando como referência as indicações emanadas da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.

A pandemia da COVID-19 revelou e aprofundou as desigualdades sociais de maior impacto sobre as condições de vida e saúde da população, expondo grupos populacionais em maior vulnerabilidade aos efeitos mais graves da ocorrência da doença, das restrições de acesso aos serviços de saúde, das dificuldades para obter apoio econômico e social diante da redução de emprego e renda, das deficiências nas condições de moradia, de alimentação, educação e de lazer, comprometendo as condições sanitárias ambientais onde já estavam mais precárias.

Em vista disso, atenção especial deve ser dada às pessoas em maior vulnerabilidade: 1) vulnerabilidade associada aos obstáculos à adoção e cumprimento de medidas protetivas para reduzir o risco de exposição ao vírus SARS-CoV2, considerando-se necessário prover as máscaras e outros EPIs adequados à proteção, álcool gel 70%, tapetes higienizadores, a disponibilidade de instalações sanitárias adequadas com água, sabão e tolha de papel e a disponibilidade de informações essenciais à prevenção; 2) vulnerabilidade associada aos fatores de risco e comorbidades que podem agravar o quadro clínico da COVID-19, evitando-se que pessoas com 60 anos e mais e as que tenham condições que aumentem a gravidade e a mortalidade pela doença participem em atividades presenciais. Caso participem devem fazê-lo sob condições e proteção especiais; 3) vulnerabilidade associada às condições sociais adversas, considerando a necessidade da manutenção do apoio dirigido aos discentes em acompanhamento pelos programas de assistência estudantil, às pessoas com deficiências e aos trabalhadores terceirizados em faixas de renda mais baixas. Trabalhadores informais e ambulantes quando circularem nas dependências da UFBA devem ser orientados a manter distanciamento e utilizar máscara; 4) vulnerabilidade associada aos efeitos indesejados do distanciamento social. A manutenção da boa saúde mental e a adoção de hábitos saudáveis para os grupos mais vulneráveis aos efeitos indesejados da pandemia necessitam de programas voltados ao suporte psicossocial, à prestação de informações e orientações seguras.

#### Medidas protetivas contra a COVID-19 para as atividades presenciais na UFBA

A Resolução CONSUNI No. 07/2021 (artigo 2°) estabelece que as Unidades Universitárias e Órgãos da Universidade devem formular os seus respectivos Planos de Biossegurança, considerando as especificidades das atividades que realizam, "em conformidade com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA e de acordo com análise do Comitê de Assessoramento do Coronavírus". Nesse sentido, este Plano deve servir de orientação geral.

Apresentam-se a seguir os requisitos gerais para a realização das atividades presenciais, que poderão orientar a programação das atividades, as rotinas e fluxos de trabalho e as condições de infraestrutura que irão compor o plano de biossegurança ou os protocolos específicos de cada Unidade e Órgão.

- As atividades presenciais nos *campi* da UFBA somente poderão ser realizadas por pessoas com esquema vacinal completo contra a COVID-19 (parágrafo 1º, artigo 2º da Resolução CONSUNI 07/2021);
- 2. O uso de máscara é obrigatório para a realização de atividades presenciais nas dependências da UFBA e em atividades externas inerentes à Universidade (parágrafo 2°, artigo 2° da Resolução CONSUNI 07/2021). Apresentam-se orientações adicionais quanto ao uso de máscara mais adiante neste Plano;
- 3. As atividades técnico-administrativas presenciais, das pessoas que atuam nos Órgãos da Administração Central e nas Unidades Universitárias, foram autorizadas para retomada gradual, de acordo com os requisitos dos planos de biossegurança.

- 4. As pessoas que apresentem condições que aumentam o risco de doença grave e óbito pela COVID-19 poderão, mediante autodeclaração, realizar atividades em modo remoto (parágrafos 8° e 9°, artigo 1° da Resolução CONSUNI 07/2021). Essas condições, que incluem as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e que tenham comorbidades, entre outras, estabelecidas na Resolução, baseiam-se também no que consta do artigo 4° da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME No. 90/2021;
- 5. As pessoas que apresentarem sintomas respiratórios ou outros sugestivos da COVID-19 devem se afastar das atividades presenciais, informar a ocorrência e realizar os testes diagnósticos para confirmação da doença, seguindo orientações dos serviços de saúde (parágrafo 10, artigo 1º da Resolução CONSUNI 07/2021). No anexo deste plano, apresentam-se orientações específicas para a ocorrência de casos suspeitos da COVID-19, relativas aos contactantes e para o retorno às atividades presenciais após essas ocorrências;
- 6. Os locais onde serão realizadas as atividades presenciais devem ter ventilação natural, incidência de luz solar e acesso facilitado das pessoas, com fluxo adequado para evitar aglomerações. Os espaços das atividades administrativas e os locais de aulas, laboratórios e outras atividades têm requisitos próprios da disposição dos postos de trabalho, das carteiras ou das bancadas para assegurar o distanciamento apropriado entre as pessoas. Elementos orientadores do distanciamento serão tratados adiante neste Plano;
- 7. Condições adicionais dos espaços de uso e circulação de pessoas, relevantes para a prevenção da transmissão do vírus SARS CoV-2 incluem: destino adequado de resíduos, instalações sanitárias próximas aos locais de trabalho e das atividades acadêmicas, com disponibilidade de água, sabão, toalha de papel e álcool gel 70%; pias adequadamente instaladas em locais de maior circulação de pessoas; tapetes higienizadores e dispensadores de álcool gel 70% e de sabão líquido em locais próximos a superfícies frequentemente manipuladas;
- 8. O funcionamento de equipamentos de ar condicionado pode favorecer a dispersão de partículas que contenham o vírus e dessa maneira aumentar o risco de transmissão da COVID-19. Assim, esses equipamentos deverão permanecer desligados. Situações excepcionais que exigem a climatização especial de ambientes constarão dos planos de biossegurança dos Órgãos e Unidades Universitárias e serão examinadas pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus;
- 9. Espaços de atividades que representam situações especiais de exposição potencial ao vírus SARS CoV-2, tais como serviços de saúde, laboratórios de atendimento ao público externo, laboratórios que manipulam materiais potencialmente contaminados, biológicos, resíduos ou correlatos devem ter protocolos específicos de biossegurança, para o que se recomenda consultar a bibliografía sobre o tema e as normativas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Saúde, com apoio técnico do SIUNIS e do SMURB no que couber, e exame pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA;
- 10. A aferição da temperatura da pele em situações de grande fluxo de pessoas, em pequeno intervalo de tempo, poderá se tornar inviável causando aglomerações ou

retardo no início das atividades. Assim, é possível reservar a aferição da temperatura da pele para grupos específicos de pessoas sob maior risco da COVID-19, ou indicála para as pessoas que estejam sentindo alguma alteração em seu estado de saúde ou ainda para a frequência de pessoas em áreas restritas de laboratórios ou serviços de saúde. Caso seja utilizada a aferição da temperatura da pele, considerar que sendo detectada temperatura superior a 37,2°C a pessoa não terá acesso ao local da atividade. Na ausência de sintomas, a pessoa poderá permanecer por 10 minutos em repouso em área sombreada para realizar nova aferição. Persistindo temperatura acima do valor limite, a pessoa deve ser orientada por quem fez a aferição a procurar um serviço de saúde do SUS ou da rede privada, preferencialmente que seja referência para o atendimento de casos suspeitos da COVID-19.

- 11. Todas as pessoas devem lavar as mãos ou higienizá-las com álcool gel 70% ao chegar ao local das atividades e nos intervalos de aulas e turnos de trabalho, e tomar conhecimento das medidas de biossegurança. Quadro informativo sobre as medidas de prevenção da COVID-19 deve ser postado na entrada de cada Unidade Universitária e Órgão.
- 12. Todas as pessoas devem deixar os locais de trabalho e as dependências da Unidade ou Órgão tão logo encerrem suas atividades, evitando aglomerações em escadarias e áreas de circulação e o contato com outras pessoas, reduzindo a circulação nos espaços dos *campi*;
- 13. Testagem para diagnóstico da COVID-19 com o teste RT-PCR ou outro que seja adequado a cada caso poderá ser realizada para as pessoas que apresentem sintomas indicativos da COVID-19, em condições definidas no protocolo específico das Unidades Universitárias e Órgãos, que serão analisadas em cada caso pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA, considerando a disponibilidade de testes e de recursos;

#### Distanciamento

Ao lado da vacinação específica contra o vírus SARS CoV-2, o uso de máscara e o distanciamento entre as pessoas formam um conjunto consistente de proteção contra a transmissão viral.

O plano de biossegurança das Unidades Universitárias e Órgãos deve conter os requisitos específicos quanto ao distanciamento adequado à realização das atividades administrativas e das atividades acadêmicas.

Quanto à frequência e permanência das pessoas nos ambientes, a recomendação geral é que o número de pessoas para a realização de qualquer atividade presencial em qualquer ambiente deve ser reduzido ao mínimo indispensável para a realização das atividades, com permanência de no máximo quatro horas em cada ambiente.

Recomenda-se que para as atividades administrativas, a adoção de escalas de trabalho, definindo-se equipes por turno e por dia da semana, poderá reduzir a frequência diária das pessoas a 50% ou 65% da capacidade habitual de cada espaço de trabalho, dependendo das condições dos espaços quanto às dimensões, quanto à ventilação e iluminação natural e quantitativo de pessoas necessárias à realização das atividades. A

disposição dos postos de trabalho deve ser tal que seja possível guardar o distanciamento de pelo menos 1,0 metro entre as mesas, balcões ou bancadas.

Locais onde se realizem atendimento externo presencial devem ser organizados de tal maneira que se evite aglomeração, estabelecendo distanciamento de 1,5m entre pessoas que aguardam em filas ou em áreas de espera pelo atendimento. Pessoas do público externo devem usar máscara e guardar os requisitos básicos de biossegurança aplicáveis a todos, como aferição da temperatura e higienização das mãos e objetos. Os trabalhadores que realizam o atendimento devem fazê-lo com proteção extra de EPIs adequados, guardando distanciamento de pelo menos 1,5m da pessoa atendida.

Sempre que possível, devem ser adotados procedimentos de agendamento e ou de atendimento por telefone ou internet. Deve-se oferecer horário diferenciado de atendimento para idosos, para pessoas com deficiências e pessoas de grupos de risco de doença grave pela COVID-19.

Reuniões presenciais indispensáveis serão feitas guardando-se distanciamento de pelo menos 1,5m, com o número de pessoas reduzido ao estritamente necessário, em um ambiente com ventilação natural e por duração máxima de duas horas.

Para as atividades em salas de aulas, auditórios e laboratórios de ensino, a SUMAI apresentou para todos os dirigentes das Unidades Universitárias e Órgãos da UFBA o resultado de minucioso levantamento de todos os espaços que reúnem as condições de ventilação e infraestrutura adequadas às atividades.

Foram produzidos os *layouts* por sala, auditório e laboratório, definindo o número máximo de pessoas que devem ocupar para cada atividade, o posicionamento das carteiras e mesas e outras informações necessárias.

Com base no levantamento da SUMAI e considerando a ocupação em até três turnos — conforme o regime de funcionamento de unidades, bibliotecas e pavilhões — estimou-se a capacidade total de 9.831 postos simultâneos que a Universidade poderá oferecer em condições seguras. "Esse número, por sua vez, corresponde a 45,7% da capacidade habitual (pré-pandemia) das salas, auditórios e laboratórios de informática de toda a UFBA, em decorrência do cuidado necessário no processo de adequação dos espaços a parâmetros seguros para a realização de atividades presenciais. Assim, poderão ser ocupados somente 48,3% do total habitual das vagas em salas de aula da Universidade. Já auditórios e laboratórios de informática, por serem espaços com menor possibilidade de ventilação natural, terão sua ocupação ainda mais reduzida: a 31,9% do total de vagas habitual, no caso dos auditórios; e a 38,4%, no caso dos laboratórios". (https://www.edgardigital.ufba.br/?p=22477)

#### Parâmetros aplicados:

- Para as salas, auditórios e laboratórios, considerou-se, para espaços com área de até 60 metros quadrados, um distanciamento mínimo de 1,3 metro para cada lado entre pessoas, medido do eixo ou centro de cada pessoa (ou 80 centímetros entre carteiras);
- Para espaços com mais de 60 metros quadrados, aplicou-se distanciamento de 1,2 metro para cada lado entre pessoas, medido do eixo ou centro de cada pessoa (ou 70 centímetros entre carteiras).

"Essas distâncias são superiores à distância de um metro entre pessoas atualmente recomendada pelo Ministério da Saúde, e a razão disso é o maior tempo de permanência das pessoas nos espaços de ensino, a possibilidade de movimentação entre as pessoas e a necessidade de falar que pode ocorrer em sala de aula. A título de comparação, de acordo com as normas técnicas normalmente adotadas (pré-pandemia) para definir a ocupação de espaços na Universidade, considera-se uma distância de 50 centímetros entre carteiras" (https://www.edgardigital.ufba.br/?p=22477).

As Unidades Universitárias incluirão, em seus planos de biossegurança, os requisitos e condições para a ocupação das salas e outros espaços de ensino, de acordo com a programação das suas atividades. Recomenda-se que as atividades de ensino tenham até duas horas de duração para cada turma, com intervalo entre as aulas, inclusive para possibilitar a limpeza e higienização.

As atividades de campo e estágios, relativas aos componentes curriculares obrigatórios, poderão ser realizadas, como parte da programação de ensino da Unidade para o semestre 2022-1. A Unidade deve obter das instituições responsáveis pelos locais de estágio ou atividade de campo o respectivo plano de biossegurança ou plano de contingência ou documento equivalente, frente à pandemia da COVID-19, assegurando que os responsáveis pelos locais das atividades ofereçam e realizem todos os requisitos de segurança para a prevenção da infecção pelo vírus SARS-CoV-2.

Os requisitos e medidas de biossegurança aplicáveis às Residências Universitárias, à Creche da UFBA e aos Restaurantes Universitários serão objeto do Plano de Biossegurança a ser formulado pela PROAE, consideradas as especificidades desses espaços e o seu uso.

Os Pavilhões de Aulas da UFBA já dispõem de protocolo próprio com requisitos de biossegurança para as atividades realizadas nesses espaços, sob a responsabilidade da Coordenação de Instalações de Uso Coletivo de Ensino, Pesquisa e Extensão – CIEPE/SUPAC, que será oportunamente atualizado no que couber, de acordo com o presente Plano da UFBA.

Os elevadores devem ter a capacidade de pessoas reduzida entre 70% a 50% ou em outro percentual que possibilite o distanciamento mínimo de um metro e devem ser utilizados somente se estritamente necessário, com prioridade para acesso de pessoas com deficiência.

Atenção deve ser dada às áreas de circulação nos prédios, escadas, passagens e corredores, evitando a permanência de grande número de pessoas e aglomerações.

As áreas de descanso, repouso, lanche e/ou refeições, copas e cozinhas devem ser revistas para assegurar que possuam ventilação natural e espaço suficiente que possibilite o distanciamento recomendado entre as pessoas. As que não ofereçam condições seguras de utilização para prevenir a transmissão viral devem permanecer fechadas. Escalas de utilização desses espaços devem ser estabelecidas, no que couber, para evitar aglomeração;

Para o uso de veículos em atividades atinentes à Universidade, deve-se assegurar que as pessoas usem máscara e que estejam com vacinação completa contra a COVID-19, evitando-se aglomeração. Recomenda-se que a capacidade do veículo seja reduzida em 50% ou em outra proporção que assegure distanciamento entre as pessoas, mantendo-se as janelas abertas com ar condicionado desligado. Antes do embarque, é necessário assegurar que motorista e usuários não apresentem sintomas respiratórios ou sugestivos

da COVID-19. Os assentos e demais superfícies de contato com os ocupantes dos veículos devem ser higienizados antes e após cada viagem;

#### Uso de máscara

O uso de máscara é obrigatório durante todo o tempo e em todos os lugares em que as pessoas permanecerem nas dependências da UFBA e na realização de atividades externas atinentes à Universidade.

Em algumas situações, o uso de protetor facial (*face shield*) ou óculos protetores, entre outros EPIs (luvas, avental, gorro, proteção para o calçado), é também obrigatório durante a realização das atividades, de acordo com os protocolos específicos de funcionamento que as Unidades Universitárias e Órgãos estabeleçam em conformidade com este Plano.

A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada. Recomenda-se que a máscara seja utilizada por um período máximo de quatro horas, sendo trocada após este período ou sempre que estiver úmida. A máscara não deve ser tocada ou manipulada, devendo ser colocada e retirada pelos suportes laterais, com higienização adequada das mãos antes e depois de colocá-la e retirá-la.

Há máscaras faciais de uso não profissional, incluindo as máscaras de tecido de algodão e o seu uso deve seguir especificações técnicas e cuidados quanto à forma de uso, limpeza e descarte. Essas orientações estão disponíveis em publicação da ANVISA, disponível em: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/orientacoes-para-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao</a>

As máscaras descartáveis de uso mais comum são as feitas de TNT (tecido não tecido) com três camadas. As máscaras profissionais (cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) devem ser reservadas para as atividades com contato direto a usuários e pacientes nos serviços de saúde e para o caso de contato próximo e prolongado com fontes potenciais de contágio. Orientações adicionais quanto aos tipos e uso de máscaras para a proteção da COVID-19 estão disponíveis em: <a href="http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/uso-de-mascaras-covid-19/">http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/uso-de-mascaras-covid-19/</a>

Máscaras e EPIs necessários à proteção das pessoas em atividades de campo e estágios poderão ser obtidos junto à CMP/PROAD, porém, tanto quanto possível, esses itens devem ser fornecidos pelas instituições onde se realizem essas atividades, como é o caso de hospitais e outros serviços de saúde. A solicitação de máscaras descartáveis poderá ser encaminhada à CMP pelos dirigentes das Unidades Universitárias e Órgãos, especificando-se os quantitativos necessários.

#### Limpeza e desinfecção

A lavagem frequente das mãos com água e sabão e a higiene corporal são medidas eficazes na redução dos riscos de infecção pelo vírus SARS CoV-2.

É importante lembrar que a limpeza e higienização de objetos e ambientes é responsabilidade de todas as pessoas nos espaços onde atuem, embora a UFBA execute essas atividades com pessoal terceirizado contratado, sob gestão da PROAD.

O álcool gel 70% é usado para a desinfecção de objetos e superfícies potencialmente contaminados pelo vírus, em especial aquelas de uso mais frequente (maçanetas, interruptores, corrimãos, mesas etc.). Pode ser usado para a higienização das mãos em formulação específica que não cause o ressecamento.

Produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfeçção de objetos e superfícies, incluem: Hipoclorito de sódio a 0,1%, Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo), Iodopovidona 1,0%, Peróxido de hidrogênio 0,5%, Ácido peracético 0,5%, Quaternários de amônio (Cloreto de Benzalcônio 0,05%). A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados em diluição para desinfetar pisos e outras superfícies (diluir 2 ½ colheres de sopa de água sanitária/1L água ou 2 colheres de sopa de alvejante comum/1L água).

Recomendações técnicas sobre produtos e práticas de higienização para o combate a COVID-19 podem ser encontradas em: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/saneantes/notas-tecnicas/nota-tecnica-47-2020-cosan-ghcos-dire3-anvisa/view">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/saneantes/notas-tecnicas/nota-tecnica-47-2020-cosan-ghcos-dire3-anvisa/view</a>

No início e ao final de cada turno de trabalho administrativo, recomenda-se higienizar objetos e superfícies. Nas atividades de salas de aulas, o intervalo entre as aulas deve possibilitar o trabalho da equipe de limpeza.

Para os ambientes de laboratório de informática e em laboratórios de pesquisa, deve-se adotar as medidas de limpeza e desinfecção dos equipamentos e áreas que sejam compatíveis com o tipo de atividade e com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

Especialmente importante é o destino adequado de resíduos, feito em recipientes apropriados e recolhidos diariamente, e a limpeza e higienização das instalações sanitárias. Máscaras e EPIs devem ser descartados em recipientes adequados.

#### Capacitação e atualização

Programas de atualização devem ser implementados sobre temas específicos de interesse ao momento da situação sanitária e medidas de biossegurança: relativos às medidas protetivas, sobre a organização do trabalho presencial e remoto, sobre o atendimento do público externo, sobre o bem-estar e saúde mental; sobre o acesso e uso de tecnologias de informática e informação etc. Solicitações nesse sentido podem ser dirigidas à PRODEP.

Orientações podem ser solicitadas ao SMURB. A equipe de Vigilância em Saúde está disponível para orientar sobre o uso de máscara e outros EPIs e para orientações quanto aos riscos e prevenção da COVID-19.

Trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços na UFBA podem ser alvo de programas de atualização sobre a situação sanitária e medidas de biossegurança, de acordo com os dirigentes da PROAD, da SUMAI e da STI. Programas de capacitação de pessoal terceirizado devem ser solicitados às empresas para fazer frente à situação excepcional das atividades presenciais na UFBA, em especial para os trabalhadores que

atuem em portaria, recepção e atendimento ao público interno e externo. As empresas devem orientar os trabalhadores terceirizados sobre a estrita adesão às medidas de biossegurança na realização das atividades na UFBA.

# Considerações finais

A pandemia da COVID-19 tem representado um grande desafio para dirigentes e para a comunidade universitária, tanto quanto para toda a população, com impactos nunca antes registrados sobre as condições de saúde e qualidade de vida, sobre a economia e a situação financeira das pessoas, sobre as atividades artísticas, culturais e de lazer, sobre a prática política e o funcionamento das instituições públicas e privadas, sobre a sociabilidade e os serviços à sociedade.

Nesse sentido, ao lado das medidas específicas como vacinação e das medidas protetivas contra a transmissão, infecção e doença pela COVID-19, a mitigação dos efeitos da pandemia requer que todas as pessoas realizem suas atividades com responsabilidade e solidariedade e com participação ativa no esforço da prevenção. Serão as atitudes e as iniciativas de todas as pessoas, no sentido de prevenir a infecção viral, que resultarão nos beneficios individuais e coletivos que se podem obter da adesão aos requisitos e condições de biossegurança.

Informação e comunicação se tornaram ainda mais essenciais no enfrentamento da situação sanitária. Compartilhar informações sobre a pandemia, sobre as medidas de biossegurança e sobre os resultados alcançados pela sua implantação promoverá o bemestar de todas as pessoas. O princípio da transparência deve presidir todas as ações. Todas as pessoas devem exercitar esse compartilhamento de informações, evitando disseminar *fake news*, guardando confidencialidade e privacidade de informações pessoais que tiver conhecimento, adotando atitude ética, solidária, acolhedora e responsável na interação com todas as pessoas.

Em 5 de dezembro de 2021 Comitê de Assessoramento do Coronavírus UFBA

#### Bibliografia consultada

Brasil. Ministério da Educação. Universidade Federal da Bahia. Resolução CONSUNI UFBA No. 07, de 12 de novembro de 2021. Disponível em: <a href="http://ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/resolucoes/resolucao consuni 07.2021 1.pdf">http://ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/resolucoes/resolucao consuni 07.2021 1.pdf</a>

Brasil. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGDP, Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 90 de 28 de setembro de 2021. Publicação DOU em: 01/10/2021, Edição: 187, Seção: 1, Página: 63. Disponível em: <a href="https://in.gov.br/en/web/dou/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-de-setembro-de-2021-349566093">https://in.gov.br/en/web/dou/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-de-setembro-de-2021-349566093</a>

Brasil. Ministério da Saúde. ANVISA. Orientações Gerais — Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/orientacoes-para-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/orientacoes-para-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf</a>

Brasil. Ministério da Saúde. ANVISA. Nota Técnica Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Brasília, 14/05/2020. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/saneantes/notastecnicas/nota-tecnica-47-2020-cosan-ghcos-dire3-anvisa/view">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/saneantes/notastecnicas/nota-tecnica-47-2020-cosan-ghcos-dire3-anvisa/view</a>

Organización Panamericana de la Salud. Orientaciones para la aplicación de medidas de salud pública no farmacológicas en grupos de población en situación de vulnerabilidad en el contexto de la COVID-19. OPS/IMS/ FPL/COVID-19/20-0021. 28-10-2020. Disponível em: <a href="https://iris.paho.org/handle/10665.2/52955">https://iris.paho.org/handle/10665.2/52955</a>

Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Especial, Doença pelo Coronavírus COVID-19 nº 91. Brasília. 03 de dezembro de 2021. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/dezembro/3/boletim\_epidemiologico\_covid\_91\_6dez21\_final6dez.pdf">https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/dezembro/3/boletim\_epidemiologico\_covid\_91\_6dez21\_final6dez.pdf</a>

Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Brasília, 2021. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19">https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19</a>

Brasil. Ministério da Saúde. Painel Coronavírus. Disponível em: https://covid.saude.gov.br/

Bahia. Secretaria da Saúde. Boletins Diários COVID-19. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/boletins-diarios-covid-19/

Orientações que podem constar dos protocolos específicos de funcionamento e ou de materiais de informação das Unidades Universitárias e Órgãos da UFBA para atividades presenciais.

# Fique em casa:1

• Se estiver com febre ou com algum sintoma indicativo de afecção respiratória ou de COVID-19: tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar, ou falta de ar (dispneia), dor no corpo, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbios gastrointestinais (náuseas, vômitos, diarreia);

#### 1. Quando sair de casa:

- Saia de máscara. Use-a o tempo todo. O uso de máscara é obrigatório em todas as dependências da UFBA;
- Leve os seus objetos de uso pessoal. Não os compartilhe. O compartilhamento de objetos, como telefone celular, caneta, relógio, equipamentos de trabalho etc. facilita a transmissão viral;
- No caminho entre a sua casa e as dependências da UFBA, em transporte público ou como pedestre mantenha distância mínima de 1,5m dos outros. Evite veículos cheios ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas;
- Não leve crianças ou acompanhantes ao local de trabalho ou ao local de qualquer atividade presencial na UFBA.

# 2. No local de trabalho ou de qualquer atividade presencial na UFBA:

- Higienize as mãos com álcool em gel 70% ou lave-as com água e sabão ao chegar ao local da atividade, e antes e depois de realizar as suas atividades;
- Verifique a temperatura da pele. Deve ser de no máximo 37,2°. Temperatura acima desse valor impede que você inicie suas atividades ou permaneça no local de trabalho ou de qualquer atividade na UFBA;
- Use a máscara o tempo todo. Troque de máscara a cada quatro horas ou troque-a se estiver úmida. Conheça os procedimentos para colocar e retirar a máscara com segurança;
- Descarte a máscara usada e EPIs em local seguro seguindo a sinalização. Coloque a máscara usada em saco plástico e guarde-a com segurança se pretender levá-la para outro lugar. Conheça os cuidados para a lavagem de máscara de tecido para reutilização.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Em caso de doença ou suspeita de COVID-19 ou de outro impedimento por motivo de saúde, preencha a autodeclaração correspondente e envie à chefia imediata ou ao docente responsável. Veja no anexo as situações relacionadas à ocorrência de casos e o retorno após a ocorrência.

- Use, além da máscara, os EPIs recomendados para a realização das suas atividades, de acordo com o protocolo específico da sua Unidade ou Órgão para o tipo de atividade que será realizada: protetor facial ou óculos protetores, luvas, avental etc.;
- Conheça os procedimentos adequados de paramentação e desparamentação caso utilize EPIs;
- Mantenha distância mínima de um metro e meio dos outros;
- Evite aglomerações. Não realize refeições ou lanches coletivos, reuniões informais, conversas nos corredores e no café, em banheiros e em ambientes não ventilados;
- Evite cumprimentos por contato físico, abraços, beijos e apertos de mãos. Não toque no rosto ou na máscara;
- Circule entre locais de trabalho ou de qualquer atividade para o que for estritamente necessário;
- Permaneça no local de trabalho ou de qualquer atividade na UFBA somente pelo tempo necessário. Deixe as dependências da Unidade ou Órgão ao encerrar suas atividades;
- Evite tocar em superfícies muito manipuladas. Quando o fizer, higienize ou lave as mãos com água e sabão;
- Higienize ou lave as mãos com água e sabão: antes e depois de tirar e pôr a máscara e/ou o protetor facial/óculos protetor ou qualquer EPI; antes e depois de se alimentar ou beber água e depois de usar instalações sanitárias;
- Fale apenas o necessário. Se for usar o celular, retire-se do local de trabalho ou de qualquer atividade. Ao falar ou cantar emitem-se aerossóis que podem conter partículas virais que se disseminam no ambiente;
- Não consuma alimentos onde estiver realizando suas atividades. Consuma alimentos em horário e local apropriados durante o período de trabalho. Reponha a máscara após beber água;
- Se tossir ou espirrar, proteja o nariz e a boca com o braço. Se usar lenço ou toalha de papel, descarte isso em local seguro. Troque a máscara se ficar umedecida. Higienize ou lave as mãos com água e sabão;
- Obtenha informações necessárias para a prevenção da transmissão e infecção por COVID-19. Mantenha-se ciente sobre a situação da COVID-19 na Bahia, no País e no local das atividades;

#### 3. Ao voltar para a residência:

- Permaneça de máscara até chegar à residência ou a qualquer outro lugar após deixar as dependências da UFBA;
- Ao utilizar transporte público, assegure-se de que poderá guardar distanciamento entre as pessoas e que o veículo circula com as janelas abertas.
- Em filas de espera de veículo, guarde distanciamento das outras pessoas; lave as mãos com água e sabão ou higienize as mãos com álcool em gel 70% ao deixar o veículo:
- Ao chegar na residência, realize a rotina individual de cuidados: realize a higiene pessoal completa, lave as roupas que usou, deixe os seus calçados fora de casa ou em local seguro que não contaminem o ambiente residencial ou lave-os ou higienize-os;
- Higienize os objetos e produtos que levou para casa, preferencialmente usando máscara até que estejam limpos;
- Evite o contato com pessoas na residência até que tenha finalizado a sua rotina individual de cuidados.

# Recomendações para o retorno às atividades presenciais após a ocorrência de caso confirmado da COVID-19 ou de contato com caso suspeito ou confirmado da doença.

A recomendação geral para o retorno às atividades presenciais, após a ocorrência da COVID-19, é que seja feito somente após 14 dias de afastamento das atividades, de acordo com as situações que se descrevem a seguir, observando-se em qualquer caso o estado geral da pessoa, sobretudo em relação às condições necessárias para desenvolver adequadamente suas atividades.

# Situações que devem ser observadas:

- 1. Pessoas que tiveram quadro clínico da COVID-19, com diagnóstico confirmado, nas formas sintomáticas leves a moderadas, que não forem hospitalizadas, devem ficar afastadas das atividades por 14 dias, contados desde a data do início dos sintomas. O retorno poderá ser feito no 15º dia caso a pessoa esteja sem febre há pelo menos três dias (sem uso de medicação), ou em dia subsequente até que essa condição seja satisfeita:
- 2. Pessoas que tiveram quadro clínico da doença com diagnóstico confirmado e que foram hospitalizadas, só devem retornar às atividades após a completa recuperação, avaliada e definida pelo profissional médico assistente, considerando as atividades que realiza habitualmente;
- 3. Pessoas sem sintomas, mas que tiveram contato próximo e prolongado contactantes (ter contato por mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, compartilhar o mesmo ambiente durante a jornada de trabalho, na residência ou em qualquer outro espaço) com caso suspeito ou confirmado da COVID-19 devem ficar afastadas das atividades por 14 dias, contados da data do último contato. Se ao final de 14 dias a pessoa permanecer assintomática, poderá retornar às atividades no 15º dia, podendo esse período ser reduzido de acordo com a condição do item 5 abaixo;
- 4. Caso a pessoa contactante desenvolva sintomas da COVID-19 antes do 14º dia, será reiniciada a contagem de 14 dias a partir do primeiro dia de sintomas, seguindo-se o que se indica no item 1 acima, ou no item 2 caso venha a ser hospitalizada com a doença;
- 5. Se o caso suspeito (pessoa que tenha apresentado quadro respiratório agudo) com quem a pessoa teve contato não tiver o diagnóstico confirmado, isto é, não desenvolver sintomas sugestivos da COVID-19 ou se tiver exame RT-PCR negativo realizado pelo menos três dias após o início dos sintomas, o contactante poderá retornar às atividades a partir do 5º dia do último contato, caso não apresente sintomas da COVID-19 nesse período;
- 6. Durante o período em que estiver afastado das atividades presenciais, o contactante deve permanecer em sua residência, seguindo rigorosamente as recomendações para evitar a transmissão viral para outras pessoas (distanciamento, máscara, lavagem frequente das mãos, desinfecção e higienização de objetos e ambientes);
- 7. A realização do teste diagnóstico RT-PCR é facultativa para a decisão de retornar às atividades presenciais, caso a pessoa tenha permanecido assintomática e tendo cumprido o período de afastamento indicado acima, guardando o distanciamento e as demais medidas protetivas;
- 8. É imprescindível que as pessoas acometidas pela COVID-19 ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado informem à coordenação, chefia, docente ou dirigente do Órgão ou Unidade, para obter as orientações necessárias, para que se

realize o acompanhamento diário, e para estabelecer as condições para o retorno às atividades presenciais, guardando-se a confidencialidade das informações.

# Declarações

AUTODECLARAÇÃO DE SAUDE		
Eu,	, RG nº	, CPF nº
	pecíficos de atendimento ao setembro de 2021 e na Res aquadro em situação de afas ão ou situação de risco para rução Normativa e do pará exercerei nenhuma outra at odo. Declaro, por fim, que	o disposto na Instrução solução Consuni UFBA stamento das atividades agravamento de Covidgrafo 8º da Resolução. ividade remunerada em estou ciente de que a
, de	de	
Local e data		
Assinatura		
AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU ESCOLAR OU DE PESSOA QUE NECESSI		
Eu,	, RG nº	, CPF nº
ou inferior ou que tenho pessoa(s) que necess submetido a trabalho remoto com data de ir norma local, conforme o ato normativo escolares ou em creche, por motivos de força pelas mesmas razões, que não exercerei n presencial durante esse período e que não pos que comigo resida apto a prestar assistência a fim, que estou ciente de que a prestação de infe e administrativas previstas em Lei.	maior relacionadas ao Coron enhuma outra atividade re suo cônjuge, companheiro co o (s) meu(s) filho(s) em idad ormação falsa me sujeitará à	, e enquanto vigorar a aspendeu as atividades navírus. Declaro, ainda, emunerada em caráter ou outro familiar adulto de escolar. Declaro, por
Local e data	de	
Local e data		
Assinatura do/a responsável	<del> </del>	
Informações adicionais:		
Dados cônjuge: Nome Completo: Servidor Público ou Empregado Público Fede Dados dos filhos (deve ser preenchido para ca Dados do menor sob guarda (deve ser preench Nome Completo: Idade: Escola: ( ) Pública ( ) Privada UF da Escola: Cidade da Escola:	ıda filho):	

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO
Eu,, RG n°, CPF n°, CPF n°, CPF n°, CPF n°, CPF n°, RG n°
Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e na Resolução Consuni UFBA nº 07, de 12 de novembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização. Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º da referida Instrução Normativa e no parágrafo 8º da Resolução, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.
,de
Local e data
Assinatura
AUTODECLARAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19
Eu,, RG nº, CPF nº, CPF nº, declaro que devo ser submetido a afastamento em razão de apresentar sinais ou sintomas suspeitos de COVID-19, com data de início em, estando
ciente que devo procurar atendimento de saúde e retornar às atividades presenciais após a resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, caso não tenha sido confirmado o diagnóstico de Covid-19 ou outra doença que enseje no afastamento por motivo de saúde. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
Local e data
Assinatura
AUTODECLARAÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19
Eu,, RG n°, CPF n°
, declaro que tive contato com caso confirmado de Covid-19 no dia (data do primeiro contato) conforme itens assinalados abaixo, me enquadrando, portanto, como um contato próximo de caso confirmado:
() estive a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos; () tive contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;
() sou profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de Covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados; () tive contato domiciliar com residentes na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche,
alojamento, dentre outros).  Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
, de de  Local e data
Assinatura